



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA MARIA DA BOA VISTA
C.G.C. 010.358.182/0001-20

LEI: Nº 1.178/95

EMENTA: Corrige valores de vencimentos e demais encargos de integrantes do Quadro Permanente do Poder Legislativo.

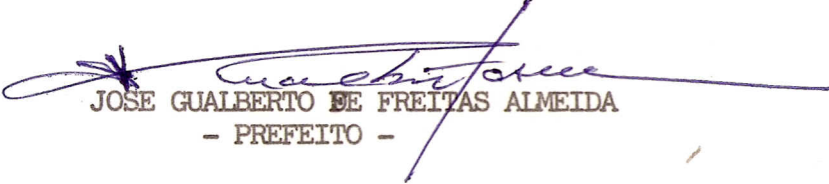
Faço saber que à Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam reajustados em 13% (treze) por cento, os valores de vencimento e demais encargos dos ocupantes dos cargos com simbologia CC - 1 do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Legislativo.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao 1º (primeiro) DIA DO mês de abril do ano fluente.

Art.3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 19 de maio de 1995.


JOSE GUALBERTO DE FREITAS ALMEIDA
- PREFEITO -